



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)  
DIRETORIA COLEGIADA (DICOL)

## **RESOLUÇÃO Nº 932, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, IV, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 07/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022 e o art. 10, XVII do Anexo do Regimento Interno desta Autarquia;

Diante dos fatos e fundamentos constantes nos processos abaixo elencados,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir os seguintes pleitos:

I-Processo nº CUP: 59004.001373/2023-13;, que trata sobre o o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na modalidade Implantação, apresentado pela Empresa TDC Distribuidora de Combustíveis S/A, CNPJ: 01.241.994/0016-87, localizada no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pois a atividade desenvolvida pela empresa não possui enquadramento dentre os setores prioritários para o desenvolvimento regional, em observância à legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 7º, do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 93/2021, de 13/08/2021;

II-Processo nº CUP: 59004.001532/2023-71, que trata sobre o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na modalidade implantação, apresentado pela Empresa Juparana Comercial Agrícola LTDA, CNPJ: 02.219.378/0003-78, localizada em Paragominas, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não ter sido comprovado o atendimento ao conceito regulamentar para a modalidade pleiteada, em desatenção ao Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 93/2021, de 13/08/2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Galvão da Rocha**

Superintendente

**Wilson Luiz Alves Ferreira**

Diretor de Administração

**Jorge Frota Pereira Junior**

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

**Aharon Alcolumbre**

Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

**Jorgiene dos Santos Oliveira**

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 21/03/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 21/03/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 21/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor**, em 21/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 21/03/2024, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0583738** e o código CRC **07290E7A**.

---